



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.038, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre fixação de preços de serviços de mão de obra para fins de credenciamento de prestadores de serviço, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de mão de obra para execução de serviços de interesse público nos diversos setores da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços em diversos segmentos da área de obras, para atendimento às necessidade da administração;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores no quadro de pessoal da administração municipal para fazer frente à execução dos serviços;

CONSIDERANDO o caráter temporário dos serviços e a necessidade de manutenção, recuperação, ampliação e reforma dos prédios públicos;

CONSIDERANDO pesquisa de preços praticados no mercado, com vistas à fixação dos preços dos serviços de mão de obra, para o município de Tapiraí.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Obras a credenciar pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de mão de obra, em regime de execução temporária, por obra ou atividade, conforme condições a serem estipuladas em Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único - Todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços interessadas e que cumpram os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público poderão comparecer para inscrição.

Wanderlei Casiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços que, ao final do procedimento, forem credenciadas, serão chamadas para prestação dos referidos serviços de acordo com os critérios e necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - O valor previsto no Edital de Chamamento Público deverá obedecer ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste Decreto, fixados com base em preço médio extraído de pesquisa de preços praticados no mercado, cujas cotações passam a ser parte integrante deste Decreto.

§1º - A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado, podendo sofrer reajustes ou adequação, ante as suas evoluções, com expedição de novo decreto de ratificação de preços.

§2º - A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º - O anexo I, que traz a descrição e o preço máximo dos serviços, é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapirai/MG, 16 de março de 2021.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai/MG

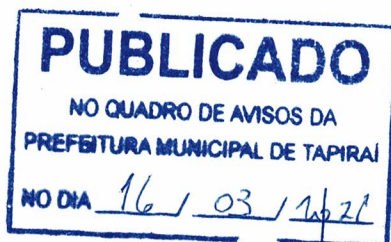


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ANEXO I

Item	Unidade	Quantitativo estimado para 12 meses	Descrição	Valor máximo admitido	Valor estimado para 12 meses
01	Horas (h)	1.920	Serviço de Pedreiro com encargos complementares	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00
02	Horas (h)	1.920	Serviço de servente de pedreiro com encargos complementares	R\$ 8,16	R\$ 15.667,20
03	Horas (h)	1.920	Serviço de Carpinteiro com encargos complementares	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00
04	Horas (h)	1.920	Serviço de Bombeiro Hidráulico com encargos complementares	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00
05	Horas (h)	1.920	Serviço de Pintor com encargos complementares	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00
06	Horas (h)	1.920	Serviço de Eletricista com encargos complementares	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00



Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182